



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Lei n.º 1025/2005

DISPÕE SOBRE AUMENTO LINEAR DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, através de seus representantes aprovou e eu, Padre Aníbal Borges, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

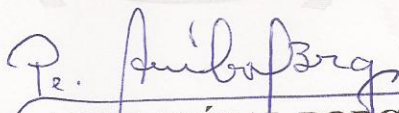
Art. 1º - Fica reajustado em 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento) o vencimento dos servidores do Município de Bom Jesus do Galho, excetuados os agentes políticos.

Art. 2º - O reajuste mencionado no artigo anterior tem como base o vencimento dos servidores do mês de abril de 2005.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Executivo n.º 725/2005.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação, sem qualquer possibilidade de retroatividade, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 07 de outubro de 2005.


PADRE ANÍBAL BORGES
Prefeito Municipal